



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 763, DE 6 DE MAIO DE 2014.**

Concede pensão por morte na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É concedida **pensão por morte** em favor de **Valdenice Fernandes Rêgo**, em razão do falecimento do seu filho, **Geisemberg Fernandes Rêgo**, ex-servidor público municipal, nomeado pelo Decreto 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Fiscal de Obras, Posturas e Serviços”, matrícula 154.661, tendo tomado posse e entrado em exercício em 12/07/2000, posteriormente enquadrado para o cargo de “Agente de Trânsito e Transporte”, com ultima lotação junto a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão concedidos no percentual de 100% à genitora, com o **pagamento retroativo a 02/02/2014**, data do óbito do servidor, conforme Despacho/Previpalmas/GP nº 056/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014010902.

**Art. 2º** Nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004, os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2014.

Palmas, 6 de maio de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Públio Borges Alves**  
Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos

**Glayson Alves Soares**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Social do Município de Palmas